

## **ANEXO I: Glossário, Definições e Termos Técnicos**

**ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas é o órgão responsável pela normatização técnica no país, fornecendo a base necessária ao desenvolvimento tecnológico brasileiro.

**Acessibilidade**: possibilidade e condição de alcance para utilização com segurança e autonomia, de espaços e edificações, incluindo o patrimônio cultural e natural; do mobiliário e equipamentos urbanos; dos transportes; dos sistemas e meios de comunicação, para as pessoas em geral e, em particular, para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, visitado e utilizado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com deficiência, implicando tanto em acessibilidade física como de comunicação.

**Acessível**: espaço, edificação, mobiliário, equipamento urbano ou elemento que possa ser alcançado, visitado e utilizado por qualquer pessoa, inclusive aquelas com deficiência, implicando tanto em acessibilidade física como de comunicação.

**Acréscimo**: aumento de área construída de uma edificação, feita durante ou após a conclusão da mesma, quer em sentido horizontal quer no sentido vertical, ou em ambos os sentidos.

**Afastamento ou recuo**: é a menor distância, estabelecida pelo Município, entre uma edificação e as divisas, laterais ou fundos, do lote onde se situa.

**Alinhamento predial**: linha divisória entre o terreno e o logradouro público.

**Altura da edificação**: distância vertical entre o nível da soleira do pavimento térreo e o ponto mais alto da edificação.

**Altura da construção**: segmento vertical expresso em metros, medido no plano da fachada a partir do nível mais desfavorável do meio-fio até o ponto mais alto do mesmo.

**Alvará**: documento que consubstancia um ato administrativo de licença ou autorização municipal.

**Andaime**: estrutura provisória de metal ou madeira necessária à execução de obras em edificações ou para a sua construção.

**Andar**: Volume compreendido entre dois pavimentos consecutivos ou entre um pavimento e um plano de cobertura.

**Área computável**: área construída que é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

**Área construída:** Soma da área de todos os pavimentos de uma edificação calculada pelo seu perímetro externo.

**Área não computável:** área construída que não é considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

**Ascensor:** qualquer artefato mecânico que possa transportar pessoas de um a outro piso da edificação.

**Assinatura-recibo:** assinatura realizada pelo próprio notificado ou autuado, seu representante, mandatário ou preposto que comprova o recebimento de notificação, de auto e/ou de termo entregue pela autoridade fiscal competente.

**Ático:** área construída sobre a laje de cobertura do último pavimento de um edifício.

**Balanço:** parte da construção que excede no sentido horizontal a prumada de uma parede externa do pavimento imediatamente inferior.

**Beiral:** aba do telhado que excede a prumada de uma parede externa da edificação.

**Bermas:** passagem estreita que separa uma trincheira, um fosso ou um canal das terras de escavação; plataforma lateral; acostamento.

**Calçada pública:** é a parte constituinte da via pública, geralmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, restrita à circulação de pedestres e à implantação de mobiliário urbano, vegetação, equipamentos de infraestrutura e outros fins.

**Ciclovia:** pista separada fisicamente do tráfego comum, destinada especificamente à circulação de bicicletas.

**Cisterna ou reservatório de acumulação:** dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem utilizando de dispositivos impermeáveis, de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros usos que não constituam abastecimento para uso na alimentação e higiene;

**Cobertura:** elemento de coroamento da edificação destinado a proteger as demais partes componentes, geralmente compostos por um sistema de vigamento e telhado.

**Coefficiente de aproveitamento:** razão numérica entre a área de construção permitida e a área do lote.

**Construção:** qualquer obra, erigida com materiais sólidos e estáveis, que resulte em edificação nova executada em terreno não edificado ou onde haverá ampliação ou demolição total da construção existente.

**Compartimento:** espaço delimitado de uma edificação definido pela sua função.

**Compartimento de permanência transitória:** compartimentos de permanência por tempo reduzido e/ou onde não ocorrem atividades laborais e/ou que não servem de ventilação a outros compartimentos que não os próprios.

**Compartimento de permanência prolongada:** compartimentos onde ocorram atividades laborais e/ou de moradia.

**Cota:** medida de distância expressa em metros, paralela e entre dois pontos dados.

**Cumeeira:** linha horizontal de remate do telhado, que constitui a sua parte mais elevada.

**Declividade:** diferença de altura entre dois pontos e a distância horizontal entre eles.

**Divisa:** linha limítrofe de um lote.

**Duto de ventilação:** espaço vertical ou horizontal delimitado no interior de uma edificação destinado somente a ventilação.

**Edícula:** edificação secundária e acessória da moradia, geralmente situada no fundo do lote, que não constitui domicílio independente,

**Edifício garagem:** tipologia construtiva que, dotada de rampas ou elevadores, é destinada exclusivamente ao estacionamento de veículos.

**Eixo longitudinal da edificação:** eixo perpendicular ao alinhamento predial e localizado no eixo da testada.

**Eixo transversal do lote:** eixo que conecta o meio das divisas em linha reta localizado no ponto médio das mesmas.

**Empena:** paredes laterais de um edifício, sem aberturas (janelas ou portas), estas paredes estão preparadas a receber outro edifício encostado; parede cega de um edifício que habitualmente é de encosto para outro edifício.

**Esquina:** espaço da calçada constituído pela área de confluência de 2 (duas) vias.

**Estufa:** construção envidraçada para cultura de plantas.

**Fachada:** elevação das partes externas de uma edificação.

**Faixa não-edificável:** áreas que não podem ser edificadas por serem atingidas por áreas de preservação permanente, com vegetação ou espaços protegido, linhas de transmissão de energia, oleodutos, rodovias ou similares.

**Guarda corpo ou parapeito:** barreira vertical delimitando as faces laterais abertas de escadas, rampas, patamares, terraços, sacadas, galerias e assemelhados, que serve de vedação protetora contra quedas.

**Guia:** barreira física constituída por borda de granito ou concreto, localizada ao longo de rua, rodovia ou limite de calçada.

**Habitação coletiva:** é a edificação coletiva destinada a servir de moradia para mais de uma família, contendo mais de três unidades autônomas agrupadas verticalmente, além das partes de uso comum.

**Letreiro:** propaganda por meio de cartazes, papéis ou similares fixados na edificação.

**Logradouro público:** área de terra de propriedade pública e de uso comum e/ou especial do povo destinada às vias de circulação, às praças e aos espaços livres;

**Lote ou data:** terreno oriundo de processo regular de parcelamento do solo, com acesso a logradouro público servido de infraestrutura, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos em lei municipal para a zona a que pertence.

**Mansarda:** abertura no telhado provido de janelas, mas com um pequeno telhado para esta, transformando em último andar habitável; água-furtada.

**Marquise:** estrutura em balanço em logradouro público, formando exclusivamente à cobertura e proteção de pedestres.

**Meio-fio:** arremate entre o plano do passeio e a pista de rolamento de um logradouro.

**Mobiliário urbano:** elementos, de caráter utilitário ou não, implantados no espaço urbano.

**Mezanino:** complemento de um pavimento que o divide na sua altura e é aberto para ele.

**Muro de arrimo:** muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1,00m.

**NBR:** Norma Técnica Brasileira, estipulada pela ABNT.

**Pátio:** área confinada e descoberta, adjacente à edificação, ou circunscrita pela mesma.

**Passeio**: parte da via de circulação ou logradouro público destinada ao tráfego de pedestres.

**Pavimento**: Plano de piso ou plano horizontal que divide a edificação no sentido da altura, também considerado como conjunto das dependências situadas em um mesmo nível compreendido entre dois planos horizontais consecutivos.

**Pavimento térreo**: primeiro pavimento de uma edificação, situado entre as cotas -1,20m (menos um metro e 20 centímetros) e +1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio na mediana da testada do lote. Em lotes de esquina a mediana da testada do lote é determinada pela média aritmética dos níveis médios das testadas.

**Pé direito**: distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.

**Peitoril**: pano de vedação inferior dos marcos da janela.

**Pista de rolamento**: parte da via pública, destinada à circulação de veículos e caracterizada pela diferença de nível em relação às calçadas, ilhas e canteiros centrais.

**Platibanda**: termo que define a mureta de alvenaria que se encontra no prolongamento das paredes-mestras, acima dos beirados.

**Projeto arquitetônico**: conjunto de desenhos e plantas que exprimem a forma espacial e os detalhes da edificação que se pretende construir em um determinado imóvel, atendendo às normas técnicas – ABNT

**Quiosque**: pequeno pavilhão aberto.

**Rampa**: inclinação da superfície de piso, em sentido longitudinal ao da circulação.

**Reservatório de Retardo**: ou de detenção ou contenção de cheias os dispositivos que tem como objetivo reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aquífero; são dispositivos abertos ou fechados capazes de reter e acumular parte das águas pluviais, provenientes de chuvas intensas, que tem por função regular a vazão de saída num valor desejado atenuando os efeitos a jusante, aliviando assim, os canais ou galerias responsáveis pela drenagem pública.

**Soleira**: elemento que constitui a parte inferior do vão da porta.

**Sinalização de trânsito**: sinalização viária constituída de elementos como placas, marcas viárias e equipamentos de controle luminosos, com a função de ordenar ou dirigir o trânsito de veículos e pedestres.

**Sótão**: espaço utilizável sob a cobertura, com pé direito variável, não sendo considerado pavimento da edificação.

**Talvegue:** linha formada pelos pontos comuns mais baixos entre duas superfícies, por onde escorrem águas da precipitação pluviométrica, permanecendo seco fora deste período.

**Tapume:** vedação provisória usada durante a construção.

**Telheiro:** superfície coberta e sem paredes em todas as faces.

**Testada:** o mesmo que alinhamento, linha imaginária que delimita a divisa da propriedade com a via pública e que pode ser mais de uma em um mesmo lote, no caso de lotes de esquina, ou de rua a rua, e quando devem ser consideradas como tais, em todos os aspectos legais.

**Vistoria:** diligência determinada em forma deste Código para verificar as condições de uma obra, instalação ou exploração de qualquer natureza.

**ANEXO II: Áreas de recreação e lazer em habitações coletivas**

<b>ÁREA DE RECREAÇÃO E LAZER EM HABITAÇÕES COLETIVAS</b>						
<b>NÚMERO DE UNIDADES DE HABITAÇÃO</b>	<b>ÁREA BASE DE REFERÊNCIA</b>		<b>ÁREA A SER ACRESCIDADA POR UNIDADE</b>	<b>PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ALÉM DA ÁREA CALCULADA</b>	<b>ÁREA FINAL FRAGMENTADA NO MÁXIMO EM:</b>	<b>CÍRCULO INSCRITO MÍNIMO EM QUALQUER PONTO</b>
13 a 20	50 m <sup>2</sup>	+	2 m <sup>2</sup> por unidade	----	2 PARTES	D= 4 m
21 a 50	100 m <sup>2</sup>	+	1,5 m <sup>2</sup> por unidade	----	2 PARTES	D= 5 m
51 a 100	200 m <sup>2</sup>	+	1 m <sup>2</sup> por unidade	----	3 PARTES	D= 8 m
101 a 300	300 m <sup>2</sup>	+	1 m <sup>2</sup> por unidade	+ Mais de 200 unidades - Reserva de área para implantar quadra poliesportiva	4 PARTES	D= 10 m
Mais de 300	300 m <sup>2</sup>	+	1 m <sup>2</sup> por unidade	+ Reserva de área para implantar 1 quadra poliesportiva	4 PARTES	D= 12 m
Observação: As áreas de recreação e lazer deverão estar previstas próximas do centro do imóvel ou das partes por elas atendidas, de modo a reduzir e equiparar as distâncias entre elas e as unidades.						

### ANEXO III: Áreas mínimas para construção de Habitação de Interesse Social

COMPARTIMENTOS	CÍRCULO INSCRITO MÍNIMO	ÁREA MÍNIMA (m <sup>2</sup> )	PÉ DIREITO MÍNIMO	REVESTIMENTOS
SALA ESTAR/COPA	2,40m	8,60m <sup>2</sup>	2,40m	-
COZINHA	1,50m	4,00m <sup>2</sup>	2,40m	PAREDE: impermeável até 1,50m de altura PISO: impermeável
1º DORMITÓRIO	2,50m	7,50m <sup>2</sup>	2,40m	-
DEMAIS DORMITÓRIOS	2,20m	6,60m <sup>2</sup>	2,40m	-
BANHEIRO	1,20m	2,50m <sup>2</sup>	2,40m	PAREDE: impermeável até 1,50m de altura PISO: impermeável
GARAGEM	2,40m	12,00m <sup>2</sup>	2,50m	PISO: impermeável e antiderrapante
CORREDOR	0,80m	-	2,40m	-
ESCADA	0,80m	-	-	PISO: antiderrapante



**ANEXO IV: Modelo de Autorização para Construção**

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROPRIETÁRIO DO LOTE:**

Nome(s):

Endereço residencial ou comercial:

Nacionalidade:

RG:

CPF:

Estado Civil:

Profissão:

**INFORMAÇÕES SOBRE O LOTE:**

Endereço:

Lote:

Quadra:

Bairro:

Área:

Indicação Fiscal (ou INCRA):

Matrícula:

Ofício:

Eu (nós), proprietário caracterizado de acordo com a Lei de Registros Públicos conforme prova o título de domínio registrado no Cartório de Registro de Imóveis do \_\_\_\_\_ Ofício de São José dos Pinhais, sob nº. \_\_\_\_\_ do livro \_\_\_\_\_, autorizo (autorizamos) o Sr(a). \_\_\_\_\_ (ou pessoa jurídica)

residente no endereço \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

CPF ou CNPJ \_\_\_\_\_, a construir no mencionado lote.

Autorizamos também, o Sr(a). \_\_\_\_\_ a requerer em seu nome, mediante apresentação do Alvará de Construção, a averbação de sua expedição no Cartório de Registro de Imóveis acima mencionado.

A propriedade da obra é compartilhada? ( ) Sim ( ) Não

São José dos Pinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinaturas:

1.

\_\_\_\_\_

2.

\_\_\_\_\_

3.

\_\_\_\_\_

## ANEXO V: Modelo Estatística

ESTATÍSTICA	
ÁREA A CONSTRUIR / AMPLIAR (SUBSOLO / PAV. TÉRREO / 2° PAVIMENTO / ETC / TOTAL	m <sup>2</sup>
ÁREA A REFORMAR	m <sup>2</sup>
ÁREA A DEMOLIR (CONFORME ALVARÁ N° _____ OU CERTIDÃO N° _____)	m <sup>2</sup>
ÁREA EXISTENTE (CONFORME ALVARÁ N° _____ OU CVCO N° _____)	m <sup>2</sup>
ÁREA COMPUTÁVEL	m <sup>2</sup>
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL	m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL (A CONSTRUIR OU A REFORMAR OU A AMPLIAR)	m <sup>2</sup>
ÁREA RESIDENCIAL PRIVATIVA / COMUM	m <sup>2</sup>
ÁREA COMERCIAL / INDUSTRIAL / ADMINISTRATIVA	m <sup>2</sup>
ÁREA DE RECREAÇÃO / LAZER (QUANDO OBRIGATÓRIO)	m <sup>2</sup>
ÁREA DO TERRENO	m <sup>2</sup>
TAXA DE OCUPAÇÃO	%
TAXA DE PERMEABILIDADE	%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	
ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO	m
RECUO LEGAL PARA RUA	
	m
RECUO EFETIVO PARA RUA	
	m

### OBSERVAÇÕES:

Para construções com mais de um pavimento, deverá ser informada a área de cada pavimento e área total;

Para caso de loteamento ou condomínio deverão ser apresentados parâmetros por sublotes e para o lote total;

As edificações existentes e que não sofrerão alterações deverão ser representados na situação e na implantação, além da indicação na estatística, informando seus respectivos números de Alvará de Construção e de CVCO;

**INFRAESTRUTURA EXISTENTE**

(ESCLARECER A INFRAESTRUTURA EXISTENTE NO LOCAL)

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

REDE DE ÁGUA VIA SANEPAR (NA AUSÊNCIA DE REDE, ESCLARECER OUTRO SISTEMA DE ABASTECIMENTO)

REDE DE ESGOTO VIA SANEPAR (NA AUSÊNCIA DE REDE, ESCLARECER OUTRO SISTEMA DE TRATAMENTO)

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS VIA PREFEITURA

PAVIMENTAÇÃO DE RUA (ESPECIFICAR TIPO DE PAVIMENTO EXISTENTE)

INDICAÇÃO FISCAL:	ZONEAMENTO:	LOTE:	QUADRA:	PLANTA:

## **ANEXO VI: Modelo de Termo de Responsabilidade Técnica**

Os abaixo assinados na qualidade de proprietário do imóvel e responsável técnico pela autoria do projeto e/ou execução da obra de (construção, regularização, reforma, ampliação) \_\_\_\_\_, com área de \_\_\_\_\_m<sup>2</sup>, de edificação destinada ao uso de \_\_\_\_\_, a ser executada no imóvel de indicação fiscal nº \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, ofício nº \_\_\_\_\_ declaram para fins de obtenção da licença de obra, que são responsáveis pela garantia da estabilidade, segurança, salubridade e funcionamento da obra executada, de acordo com o projeto licenciado e com a legislação pertinente, bem como pelo integral atendimento às legislações Federais, Estaduais e Municipais, especialmente das seguintes normas:

1. Lei do Plano Diretor do Município de São José dos Pinhais, e suas alterações;
2. Lei de Zoneamento, Uso e a Ocupação do Solo, do Município de São José dos Pinhais, e suas alterações;
3. Lei do Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais, e suas alterações;
4. Código de Obras do Município de São José dos Pinhais, e suas alterações;
5. Código de Posturas do Município de São José dos Pinhais, e suas alterações;
5. Código Sanitário do Município de São José dos Pinhais, e suas alterações;
6. Lei Federal nº 5.197, de 24 de dezembro de 1966 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
7. Resolução do CONFEA nº 1002, de 26 de novembro de 2002 – adota o Código de Ética Profissional;
8. Código de Prevenção de Incêndios do Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná.

Declaram também que o projeto está sendo aprovado apenas em relação à legislação de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e aos parâmetros urbanísticos relevantes, estabelecidos na legislação vigente. Declaram também que o mesmo atende a todas as exigências das legislações Municipais, Estaduais, Federais e Normas Técnicas Brasileiras, e que assumem toda a responsabilidade pela elaboração do projeto, inclusive quanto à segurança, quanto às normas relativas ao direito de vizinhança, o que inclui os afastamentos das divisas, assim como as demais responsabilidades decorrentes do não cumprimento das legislações vigentes. Declaram também a responsabilidade de verificação da infraestrutura existente junto às concessionárias de serviços, assumindo as conseqüências da não existência dos mesmos.

Declaram estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal e administrativa, decorrentes de eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar cientes de todas as sanções previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras."

São José dos Pinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário

Nome:

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável(eis) Técnico(s)

Nome:

## ANEXO VII: Modelo de Declaração para Certidão de Demolição

Eu \_\_\_\_\_  
(nome completo do proprietário ou nome pessoa jurídica), portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ ou CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins que a edificação descrita abaixo foi demolida na data de  
\_\_\_\_\_ (informar data ou tempo aproximado na qual ocorreu  
à demolição).

Edificação em \_\_\_\_\_ (alvenaria, madeira ou mista), com área de  
\_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>, no lote de Indicação Fiscal nº \_\_\_\_\_,  
quadra \_\_\_\_\_, lote \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, ofício  
nº \_\_\_\_\_, situado no endereço  
\_\_\_\_\_.

Esta declaração deverá ser assinada com firma reconhecida pelo proprietário legal do lote.

Anexar à declaração:

- Registro de imóveis atualizado, com no máximo 90 (noventa) dias;
- ART/RRT do profissional responsável pela demolição; e
- Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

São José dos Pinhais, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proprietário